

**Emenda nº                    ao Projeto de Lei nº 3.582 de 2004.  
(do Sr. Leonardo Mattos e outros)**

O § 2º do art. 5º do Projeto de Lei 3.582 de 2004, terá a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 2º - As partes poderão, de comum acordo, alterar as condições pactuadas no termo de adesão durante o prazo de sua vigência, respeitando-se os parâmetros estabelecidos nesta lei."

**justificação**

Pretende-se com a alteração do § 2º do art. 5º, modificar o critério de alteração das condições pactuadas no termo de adesão do PROUNI, aos parâmetros estabelecidos em toda a lei e não apenas ao disposto no art. 5º. O § 2º do art. 5º

**Deputado Leonardo Mattos  
PV/MG**

